



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.274/2019**

Publicado Atrio

em 30/12/2019

Wanderleia Cutz

Institui e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 1.003/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso IV do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e alterações introduzidas pela a Lei Federal nº 13.204/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1.003/2017, que regulamenta da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir e nomear **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 1.003/2017, composta pelos seguintes membros:

**I – Ildete Mello de Oliveira**, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II – Alzira Ramlow**, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III – Rosy Rosa da Silva**, servidora pública contratada, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** – A Comissão ora instituída e nomeada é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, **cujo objeto tenha correlação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Parágrafo Único** – A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias; pela proposta de aprimoramento dos procedimentos; pela padronização de objetos, custos e indicadores; e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, na condição de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II – sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;

III – tenha participado da comissão de seleção da parceria.

**Art. 4º** – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** – Os membros nomeados a compor a comissão instituída por esta Comissão, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

**Art. 6º** – As omissões e dúvidas geradas em decorrência do disposto nesta Portaria serão dirimidas com observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações introduzidas na Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 1.003/2017.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal